



LEI Nº 85-J, DE 29 DE JUNHO DE 1.987.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para implantação do Programa de Ação Municipal - PAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, para implantação do Programa de Ação Municipal - PAM, neste Município.

Artº 2º - Os recursos oriundos do referido Convênio, serão aplicados na execução das obras e serviços integrantes do Programa de Ação Municipal - PAM.

Artº 3º - Para integralização da contrapartida Estadual prevista no mencionado Convênio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cz\$ 3.490.666,00 (Três milhões, quatrocentos e noventa mil e seiscentos e sessenta e seis cruzados), como parte de 2/3 (dois terços) devido pelo Convênio - Parte do Estado de Goiás para implantação do Programa.

Artº 4º - Fica, então, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial necessário à execução do Programa, conforme codificação orçamentária, assim discriminada:-

08	Secretaria de Educação e Cultura	
	Ensino do 1º Grau	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cz\$ 800.000,00
10	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
	Habitação e Urbanismo	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cz\$1.675.332,00
16	Secretaria de Transportes	
	Transportes Rodoviários	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$1.015.334,00
	Soma.....	Cz\$3.490.666,00



LEI Nº 85-J, DE 29 DE JUNHO DE 1.987.-

(continuação)

Artº 5º - O Crédito previsto no artigo 4º deste Autógrafo de Projeto de Lei será aberto através de Decreto do Poder Executivo, utilizando recursos do Orçamento Financeiro para 1.987, sendo em:

10.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
	Limpeza Pública	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0	Equipamentos e Materiais Permanentes	
		Cz\$ 490.666,00
16	Secretaria de Transportes	
	Transportes Rodoviários	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0	Equipamentos e Materiais Permanentes	
		<u>Cz\$ 3.000.000,00</u>
	Soma.....	Cz\$ 3.490.666,00

Artº 6º - A abertura deste Crédito Especial no atual exercício é para ter vigor a partir de 1º de julho a 30 de novembro de 1.987, está embasado no § 2º, do artigo 164 da Lei número 8.268, de 11 de julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios e no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 - de 17 de março de 1.964, que regulamenta a matéria.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Artº 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.987.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
na cidade Formosa, em 29 de junho de 1.987.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra

Evandina Gomes Pugliani

Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-

José Saad

Prefeito Municipal.

Fábio Horta

Fábio Horta
Sec. de Administração.-